

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017-SRP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.113.766/0001-24, sediada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da Pregoeira Oficial do Município, designada através da Portaria nº. 02/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 032, de 24 de Novembro de 2010, Decreto Municipal nº. 021, de 02 de Janeiro e 2017 e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 08/08/2014 e demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, no horário das 08hs às 12hs, em dias úteis, no endereço supra citado, como também poderá ser solicitado através do endereço eletrônico [prefeituralourdes.se@bol.com.br](mailto:prefeituralourdes.se@bol.com.br).

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, até às **09:30 hs** do dia **29 (VINTE E NOVE) DE MARÇO DE 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, no endereço acima citado.

Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes à este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento.

1.1 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão de Registro de Preços**, com respeito ao (à):

- 1.1.1. **credenciamento** do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.1.2. recebimento dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**;
- 1.1.3. abertura do(s) envelope(s) **“Proposta”**;
- 1.1.4. divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;
- 1.1.5. condução dos trabalhos relativos ao **lances verbais**;
- 1.1.6. abertura do(s) envelope(s) **“Documentação”** da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s)**;

1.2 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, através de email ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

## 2. DO OBJETO

**2.1. Registro de preços de materiais de consumo**, visando a eventual contratação de empresa especializada no **Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene, Consumo e Utensílios Domésticos para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe e Demais Órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços** com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 147/2014, serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos moldes do **Anexo III** ou através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no ano em curso.

3.5 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.6 – **A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.**

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:



- 3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- 3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- 3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Nossa Senhora de Lourdes-Se.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeira (o) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações e sociedades civis, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- c) Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “b”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no ANEXO II deste edital;
- d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO III;

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da PMNSL, no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

4.3. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal(is) licitante(s) no certame, concorrendo apenas com a proposta escrita.



4.4. A documentação referente ao “credenciamento” e “Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, acompanhada de documento de identidade.

4.5. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da Ata da Reunião.

## **5. ORGÃOS MUNICIPAIS, QUE INTEGRAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1.1. Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes.

## **6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma(um) Pregoeira(o) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira.

6.2.1 Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.3. Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.4. Os proponentes entregarão à (ao) Pregoeira(o), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017 SRP – PMNSL/SE  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
CNPJ/MF DA EMPRESA)**

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.2. **Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.**

7.2.3. **Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo V – “Modelo de Proposta de Preços”,** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.1. A licitante deverá indicar os **preços unitário e total por item**, fixos e irrevogáveis;

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.



7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Município e dos órgãos integrantes, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por item**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.



- 8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.7. A (o) Pregoeira (o) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela (o) Pregoeira (o), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.
- 8.10.1. Será considerada como mais vantajosa a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 8.10. Em seguida, a (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. A (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 8.11.1. Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração**;
- 8.11.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;
- 8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;
- 8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda às condições deste **edital**;
- b) Na hipótese da alínea anterior, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



8.12. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** **atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora** observada as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8.13. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.14. **Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora** obriga-se, a fornecer no prazo de até **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais.

8.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

## 9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017 SRP – PMNSL/SE  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

9.2. O Envelope nº. 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei e cópia de identidade dos sócios;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante e cópia de identidade do(a) titular;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante ou através da internet, datada no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização da sessão pública de processamento deste Pregão;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2015**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, onde comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- c.1) A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c.2 Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;
- c.3 Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira ao que alude a alínea c), apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

### 9.2.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa



Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

9.2.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.2.3.3 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3.4 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.2.3.5 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

#### **9.2.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de fornecimento, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

#### **9.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso



XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.**

9.3. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.**

9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

9.6. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.



## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação que regulamentam a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, devendo ser encaminhada diretamente a Pregoeira na PMNSL no endereço: Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se.

10.1.2. A impugnação ao edital, somente pessoalmente ou correspondências registradas através da ECT-Empresa de Correios e Telégrafos.

10.1.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pela (o) Pregoeira (o) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão da (o) Pregoeira (o) terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão a(o) Pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser encaminhados diretamente a Pregoeira na PMNSL, somente pessoalmente ou correspondências registradas através da ECT-Empresa de Correios e Telégrafos, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos deste município.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipapl, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.



## **12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, descrição, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3. Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o Decreto Municipal nº. 21, de 02 de Janeiro de 2017, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como é integrante da futura Ata de Registro de Preços.

12.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, conforme preceitua o artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 21, de 02 de Janeiro de 2017.

12.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de prestação em igualdade de condições.

12.7. A Ata de Registro de Preço não permite que seja usada por qualquer outro órgão ou entidade, somente os que já integraram inicialmente.

12.8. Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

12.9. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contados após o recebimento da convocação, o prazo poderá ser prorrogado pela Administração, por solicitação do licitante, uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.10. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º. do art.65, da Lei 8.666/93 c/c § 1º. do art. 11 do Decreto Municipal nº. 129/2013.

12.11. Será exigido da licitante, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram sua habilitação no respectivo processo licitatório;

12.12 – Os quantitativos que houver descritos no Termo de Referência serão solicitados conforme necessidade da contratante, sem obrigatoriedade da aquisição em sua totalidade

12.13. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão devidamente publicados na imprensa oficial (Diário Oficial do Município de Nossa Senhora de Lourdes e/ou Mural da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes).



12.14. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, como Órgão Gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº. 21, de 02 de Janeiro de 2017, monitorará, os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.15. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Órgão Gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº. 21, de 02 de Janeiro de 2017, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e instruído com notas fiscais de aquisição, lista de preços de fabricantes, etc., que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.16. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

12.17. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, através de pesquisa mercadológica, para o fornecimento objeto desta licitação.

12.18. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão, igualmente, publicadas trimestralmente, e sempre se concretizarão através de aditivos a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.19. Não havendo homologação do Certame decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

12.20. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 21, de 02 de janeiro de 2017.

### 13. DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes ou Órgãos integrantes, através das **Secretarias/Almoxarifado**, respeitada à ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

13.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

13.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

13.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho e Solicitação feita pelas **Secretarias/Órgãos Integrantes**, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central do Município, em dias úteis das 08h00min às 12h00min horas.



#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O titular de cada órgão beneficiário, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar, no caso de ainda não existir, servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.

14.2. O servidor designado para funcionar como gestor contratual referida no item anterior, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como gestor contratual, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento contratual.

#### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

15.1.1. A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tronar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**15.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento à Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem**



de registro.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.

**17.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

**17.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**17.4.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento, mediante transferência bancária da contratada.

**17.5.** O material de consumo entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura garanti a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PMNSL**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela



CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**18.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**18.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**19.2.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**19.3.** A (o) Pregoeira (o) poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**19.4.** As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

**19.5.** Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

**19.6.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**19.7.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;



Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo IX – Modelo de Solicitação de Fornecimento;

**19.8.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**19.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 032, de 24 de Novembro de 2010, Decreto Municipal nº. 021, de 02 de Janeiro e 2017.

**19.10.** É competente o Foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes, da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Nossa Senhora de Lourdes, 15 de Março de 2017.

**KÁTIA CILENE MENEZES SILVA**  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene, Consumo e Utensílios Domésticos para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição eventual da material abaixo relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo de **Materiais de Limpeza, Higiene, Consumo e Utensílios Domésticos** para atender demandas durante o exercício de 2017, através de procedimento licitatório Pregão Presencial, na modalidade Ata de Registro de Preço, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas tanto para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, como também para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser entregue conforme as necessidades no almoxarifado.

**3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho e Solicitação feita pelas **Secretarias/Órgãos Integrantes**, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central do Município, em dias úteis das 08h00min às 12h00min horas.

**4. DO PAGAMENTO**

- 4.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.
- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.
- 4.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 4.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento, mediante transferência bancária da contratada.
- 4.5. O material de consumo entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e término quando entregue os materiais requeridos, respeitando- se o encerramento do exercício financeiro de 2017.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### DA CONTRATADA:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no Mercado.

## 8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais materiais, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERENCIA.

8.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos



produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

#### 9. ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S):

Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de N. Sra. De Lourdes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de N. Sra. de Lourdes/Se.

#### 10. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABSORVENTE GEL SUAVE COM ABAS C/8	PCT	60		
2	ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 X 900 ML	CX	433		
3	ÁLCOOL 92,8% PARA USO DOMÉSTICO, C/ 24 LTS	CX	280		
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 100G	PCT	24		
5	APARELHO DE BARBEAR 3 LAMINAS	PCT	24		
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA BRANCO	UND	70		
7	BACIA PLÁSTICA GRANDE 45 CM		115		
8	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 35 CM	UND	105		
9	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	UND	60		
10	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS	UND	30		
11	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	UND	40		
12	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	UND	18		
13	BANDEJAS DE PAPELÃO G	UND	20		
14	BANDEJAS DE PAPELÃO M	UND	20		
15	BANDEJAS DE PAPELÃO P	UND	20		
16	BOBINA DE BOLSA PARA	UND	60		



	ARMAZENAR POLPA 05 KG				
17	BOBINA DE BOLSA PARA ARMAZENAR POLPA 10 KG	UND	60		
18	CAÇAROLA RETA (TACHO) DE 30 LTS	UND	3		
19	CANECAS DE PLÁSTICO DE 300 ML	UND	2000		
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR 12X900 ML	CX	104		
21	COLHER DE PLÁSTICO	UND	2000		
22	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO C/50 UND	PCT	180		
23	CONDICIONADOR INFANTIL, 200 ML	UND	32		
24	CONDICIONADOR TRADICIONAL, 200 ML	UND	40		
25	COPO DESCARTÁVEL CX C/25X100X200ML	CX	168		
26	COPO P/CAFEZINHO 50X100X50ML	CX	70		
27	CREME DENTAL 90 G	UND	60		
28	DEO COLÔNIA DE 500ML	UND	50		
29	DEO COLÔNIA INFANTIL DE 500ML	UND	50		
30	DESENGORDURANTE LT	UND	72		
31	DESINFETANTE BACTERICIDA LÍQUIDO C/ 6 X 2 LITROS	CX	108		
32	DESINFETANTE LÍQUIDO COM ESSÊNCIA C/ 12 X 500 ML	CX	572		
33	DESODORANTE AEROSOL 150 ML CX C/6 UNIDADES	CX	40		
34	DESODORIZADOR BOM AR AEROSOL LAVANDA 360 ML C/ 06	CX	220		
35	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO C/ 24 X 500 ML	CX	436		
36	ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL 500ML	UND	36		
37	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	UND	10		
38	ESCOVA DE CABELO P/ ADOLESCENTE	UND	10		
39	ESCOVA DE DENTE INFANTIL PCT C/12 UNIDADES	UND	80		
40	ESCOVA DE DENTE PCT C/12	UND	200		



	UNIDADES				
41	ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, COM CERDAS DE NY7LON, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO	UND	58		
42	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA	PCT	456		
43	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/50 UND	PCT	80		
44	FACA PARA CORTAR CARNE 10 POLEGADA	UND	20		
45	FLANELA GRANDE 40 X 60 CM	DZ	71		
46	FORMA PARA BOLO RETANGULAR GRANDE	UND	32		
47	FÓSFORO 20X10 UND	PCT	42		
48	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHOS G	UND	150		
49	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHOS GG	UND	100		
50	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHOS M	UND	150		
51	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHOS P	UND	100		
52	GARFU DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/50 UND	PCT	160		
53	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	UND	3		
54	GUARDANAPO 43X43 C/48UND	CX	131		
55	HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNIDADES	UND	36		
56	HIDRATAÇÃO DE CABELO INFANTIL 500 G	UND	24		
57	HIDRATANTE PARA O CORPO 200 ML	UND	24		
58	LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, EMBALAGEM COM 14X8UND	PCT	95		
59	LIMPA MÓVEIS DE 190 ML	UND	90		
60	LIMPA VIDROS 500 ML	UND	132		
61	LIMPADOR MULTI-USO CX C/12X500 ML	CX	68		
62	LIXÃO C/ TAMPA 40 LT	UND	10		
63	LIXÃO C/ TAMPA 60 LT	UND	12		
64	LIXÃO GRANDE C/ TAMPA C/	UND	137		



	CAPACIDADE DE 100 LITROS				
65	LIXEIRA PEQUENA, COM TAMPA, PARA PIA, 5 LTS	UND	22		
66	LUSTRA MÓVEIS 12X200 ML	CX	56		
67	LUVAS FLEX PARA LIMPEZA	PAR	100		
68	NAFITALINA C/50	UND	24		
69	PÁ DE ZINCO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM 80 CM	UND	100		
70	PANELA DE PRESSÃO DE 11 LTS	UND	4		
71	PANO DE CHÃO, ALVEJADO SACO GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 60	UND	1530		
72	PANO DE PRATO, COM NO MÍNIMO 35% ALGODÃO, MEDINDO 40 X 66 CM	UND	120		
73	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 METROS	RL	144		
74	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GRAFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	FD	348		
75	PEDRA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 40G, CX C/12 CARTELAS	CX	159		
76	PENTE DE CABELO INFANTIL	UND	10		
77	PENTE DE CABELO TRADICIONAL	UND	10		
78	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO C/10 UND	PCT	70		
79	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO C/10 UND	PCT	35		
80	PRATO FUNDO DE PLÁSTICO 220MM X 20MM X 500ML	UND	2000		
81	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA MEDINDO 30 CM, 02	UND	251		



	BORRACHA				
82	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, NA COR AZUL, C/ 50 X 200G	CX	178		
83	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, CX C/ 20 X 500G	CX	350		
84	SABONETE EM TABLETE, DE FRAGRÂNCIA SUAVE, 12X90G	DZ	112		
85	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO	LT	120		
86	SACO P/ LIXO 100 LT PCT COM 125 UNIDADE	CX	352		
87	SACO P/ LIXO 15 LT PCT COM 125 UNIDADE	PCT	100		
88	SACO P/ LIXO 30 LT PCT COM 125 UNIDADE	PCT	300		
89	SACO P/ LIXO 50 LT PCT COM 125 UNIDADE	CX	200		
90	SACOLA DE PLÁSTICO DE 05 KG COM ALÇA	KG	20		
91	SACOLA DE PLÁSTICO DE 10 KG COM ALÇA	KG	30		
92	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	UND	30		
93	SHAMPOO TRADICIONAL 200 ML	UND	42		
94	TÁBUA DE MADEIRA PARA CARNE-GRANDE	UND	30		
95	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA VERDURAS E LEGUMES-MÉDIA	UND	20		
96	TALCO INFANTIL ANTISSÉPTICO 100 GR	UND	24		
97	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60	UND	1600		



	TOALHAS MEDINDO 20X22CM.				
98	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS.	UND	104		
99	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100 UND	CX	50		
100	VASSORINHA SANITÁRIA	UND	66		
101	VASSOURA DE PALHA	UND	318		
102	VASSOURA DE PÊLO, BASE COM 30CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	78		
103	VASSOURA DE PIAÇAVA SINTÉTICA INDUSTRIAL, CERDAS RÍGIDAS DE PIAÇAVA NATURAL, TAMANHO 60CM, 3 CARREIRAS DE CERDAS, COM CABO DE MADEIRA 1,20CM	UND	348		
104	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM.	UND	24		
	<b>VALOR TOTAL</b>				

*Handwritten signature*



**ANEXO II – CREDENCIAMENTO**

AO Município de Nossa Senhora de Lourdes  
Pregoeira Oficial do Município  
Pregão Presencial N°. \_\_\_\_/2017 – PMNSL

A empresa \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) \_\_\_\_\_ o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com poderes para praticar todos os atos referente ao Pregão Presencial N°. \_\_\_\_/2017 – SRP da PMNSL, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com a PREGOEIRA no tocante aos preços propostos.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

AO Município de Nossa Senhora de Lourdes  
Pregoeira Oficial do Município  
Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/2017 – PMNSL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017 – SRP DA PMNSL**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**  
**(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

AO Município de Nossa Senhora de Lourdes  
Pregoeira Oficial do Município  
Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/2017 – PMNSL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários e sob as penas legais cabíveis que, detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(em papel timbrado da licitante)

AO Município de Nossa Senhora de Lourdes  
Pregoeira Oficial do Município  
**Pregão Presencial N°. \_\_\_\_/2017 – PMNSL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial-SRP, propõe a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, o fornecimento objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições abaixo relacionadas:

Item	Especificação	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
...	...		...	...	...
...	...		...	...	...
<b>VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS</b>					<b>R\$</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Ccarimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*[Handwritten signature]*



ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E  
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/SE e CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Ccarimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VII



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93**  
(em papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017 SRP** da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/Se, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/2017**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.766/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO SILVA ANDRADE**, sob. RG nº. 1097020 SSP/SE e CPF nº. 653.790.805-10, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 032, de 24 de Novembro de 2010, Decreto Municipal nº. 021, de 02 de Janeiro e 2017 e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 08/08/2014 e demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PMNSL**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, resolve registrar o preço oferecido pela(s) empresa(s), como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Objetiva o presente instrument, a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, destinada ao eventual **Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Consumo e Utensílios Domésticos** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação, ambos integrantes desta ARP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

<b>Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Representante:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Valor Global (R\$):</b>	

**Itens Registrados:**



Item	Especificação	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
...	...		...	...	...
...	...		...	...	...
<b>VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS</b>					<b>R\$</b>

<b>Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Representante:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Valor Global (R\$):</b>	

**Itens Registrados:**

Item	Especificação	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
...	...		...	...	...
...	...		...	...	...
<b>VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS</b>					<b>R\$</b>

<b>Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Representante:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Valor Global (R\$):</b>	

**Itens Registrados:**

Item	Especificação	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
...	...		...	...	...
...	...		...	...	...
<b>VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano,



contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço não permite que seja usada por qualquer outro órgão ou entidade, somente os que já integraram inicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

5.1. O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central, independente do ÓRGÃO REQUISITANTE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

- A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Os produtos solicitados deverão na data de entrega, possuir prazo de garantia dos produtos igual ou superior a 80% da data validade.



## **CLÁUSULA SÉXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- 6.2 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme à entrega, ou seja, de modo parcelado.
- 6.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.
- 6.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 6.5 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento, mediante transferência bancária da contratada.
- 6.6 O material de consumo entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura garanti a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PMNSL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



8.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**8.1.1 A pedido quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tronar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**8.1.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, quando o fornecedor registrado:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento à Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:  
DA CONTRATADA:**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;



- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura

#### **DO CONTRATANTE:**

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no Mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1 É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º. do art.65, da Lei 8.666/93 c/c § 1º. do art. 11 do Decreto Municipal nº. 129/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O titular de cada órgão beneficiário, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar, no caso de ainda não existir, servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.

12.2. O servidor designado para funcionar como gestor contratual referida no item anterior, conforme seja o caso, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como gestor contratual, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento contratual.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes, da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nossa Senhora de Lourdes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO INTEGRANTE

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO INTEGRANTE

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR 1

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR 2

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR 3

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

**ANEXO IX  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_/2017  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_/2017  
FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a solicitação dos itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
...	...		...	...	...
...	...		...	...	...
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e presente Solicitação a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado Central do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, em dias úteis das 08h00min às 12h00min horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A Prefeitura Municipal/Órgãos Integrantes pagará ao Fornecedor pela entrega dos materiais acima descritos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Para o Fornecedor atender a presente Requisição, encaminho em anexo a Nota de Empenho, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir de seu recebimento.

Nossa Senhora de Lourdes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Setor Requisitante